

Edital 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	11/04/2024 14:39 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90038/2023	64036.001553/2024-31

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001553/2024-31)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais e substituição de peças e componentes nas instalações elétricas de média tensão em 13,8 KV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 247.328,76 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os item 21 e grupo 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 os demais grupos são de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **unitário** do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo **respeitar o mínimo de**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 um centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será adotado na presente licitação o modo de disputa será o aberto e fechado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia .

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado através do e-mail pregao7btl@outlook.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de , **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [comprasgovernamentais.gov.br].

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: pregao7btl@outlook.com.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[comprasgovernamentais.gov.br\]](http://comprasgovernamentais.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas

14.11.1.3. Apêndice do Anexo III – Layout de Subestação

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (Declaração de Sustentabilidade Ambiental)

14.11.5. ANEXO V – (Modelo de Propostas)

14.11.6. ANEXO VI – (Modelo de Planilha de Formação de Custos)

14.11.7. ANEXO VII – (Modelo de Ordem de Serviço)

14.11.8. ANEXO VIII – (Modelo de Declaração de Pleno conhecimento do Serviço)

....., de de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 14:39:12.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.001553/2024-31)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais e substituição de peças e componentes nas instalações elétricas de média tensão em 13,8 KV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Substituição de um transformador de 150 KVA, 13.8 KV, 380/220V, atualmente instalado no Setor de Aproveitamento, por um transformador potência nominal de 300 KVA, classe 15 KV, tensão 13.8 KV, 380/220V, a óleo, 60 HZ a ser fornecido pela empresa contratada, assim como todos os demais materiais necessários para a instalação, como por exemplo: vara de manobra de 7 elementos, elo fusível, disjuntor caixa moldada trifásico 500 A, curva macho de ferro galvanizado de 3 polegadas, eletroduto galvanizado de 3 polegadas, luva de ferro galvanizado de 3 polegadas, cabo nax flex 240mm HEPR PT 1 KV, quadro de comando de 60X60x25 cm, arruela em alumínio de 3 polegadas rosca BSP, bucha de alumínio de 3 polegadas	4782	Serviço	1	R\$ 24.926,67	R\$ 24.926,67

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	rosca BSP, terminal de compressão flex TF-240mm longo, fita isolante, para raio de distribuição poli 12 KV, cabo semi rígido 25,0 mm PT 1 KV, abraçadeira BAP 3 polegadas de aço galvanizada AF 120 cm, terminal para chave faca em bronze 70-95mm ² , Etc.					
2	Elo fusível de força 12k	337021	Und	6	R\$ 8,52	R\$ 51,12
3	Disjuntor caixa moldada trifásico 500 A	477061	Und	1	R\$ 2.221,61	R\$ 2.221,61
4	Curva macho ferro galvanizado de 3 polegadas	393964	Und	6	R\$ 394,77	R\$ 2.368,60
5	Eletroduto galvanizado de 3 polegadas	237055	VA	3	R\$ 613,35	R\$ 1.840,06
6	Luva de ferro galvanizado de 3 polegadas	399859	Und	7	R\$ 84,39	R\$ 590,71
7	Cabo nax flex 240mm HEPR PT 1kv	458490	M	70	R\$ 225,43	R\$ 15.779,87
8	Quadro de comando de 60X60x25	359285	Und	1	R\$ 738,96	R\$ 738,96
9	Trafo 3F 300KVA 13.8KV 380/220V	486473	Und	1	R\$ 44.472,34	R\$ 44.472,34
10	Arruela em alumínio de 3 polegadas rosca BSP	406937	Und	2	R\$ 14,45	R\$ 28,89
11	Bucha de alumínio de 3 polegadas rosca BSP	322896	Und	2	R\$ 16,65	R\$ 33,29
12	Terminal de compressão flex TF-240mm longo	358803	Und	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
13	Fita isolante autofusão 19mmx10m	450105	RL	1	R\$ 34,06	R\$ 34,06
14	Fita isolante 18mmX10m	604732	RL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
15	Cabo semi rígido 25,0mm PT 1kv	334111	M	2	R\$ 30,88	R\$ 61,75
16	Abraçadeira BAP 3 polegadas aço galvanizada AF 120cm	354607	Und	3	R\$ 18,87	R\$ 56,61
17	Terminal para chave faca em bronze 70-95mm ²	351261	Und	3	R\$ 90,23	R\$ 270,70
18	Haste até aço cobre c/rosca 5/8x2.40mm	375540	Und	3	R\$ 64,99	R\$ 194,97

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	19	Conector gtdu 3/8 ips-8-4 2264	486724	Und	4	R\$ 29,08	R\$ 116,32	
	20	Poste concreto armado dt 1000x11 44f	264532	Und	1	R\$ 3.253,33	R\$ 3.253,33	
	21	Instalação do transformador de potência nominal de 150 KVA, classe 15 KV, tensão 13.8 KV, 380/220 V que vai ser retirado do setor de provisionamento e instalado no setor do hotel de trânsito, o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do transformador será pela empresa contratada, podendo ser reutilizado alguns materiais da parte de proteção no antigo ponto instalado que esteja em condições de reutilização.	4782	Serviço	1	R\$ 14.170,00	R\$ 14.170,00	
2	22	Manutenção de transformador de 45 KVA incluindo teste de verificação de funcionamento e substituição de todos os componentes danificados.	4782	Serviço	1	R\$ 8.966,67	R\$ 8.966,67	
	23	Para raio de distribuição poli 12kv sem ferragem	379978	Und	3	R\$ 166,45	R\$ 499,35	
3	24	Manutenção preventiva em cabine de proteção e medição por período e com a realização de todos os ensaios necessários, a fim de verificar as condições de isolamento e resistência de todos os componentes da cabine, incluindo melhoria e substituição de peças danificadas.	4871	Serviço	12	R\$ 10.333,33	R\$ 124.000,00	
	25	Vara de manobra de 7 elementos	254238	Und	1	R\$ 2.143,98	R\$ 2.143,98	
Valor total								R\$ 247.328,76

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000400/2024];
- II) Data de publicação no PNCP: [30/10/2023];
- III) Id do item no PCA: [38];
- IV) Classe/Grupo: [839];
- V) Identificador da Futura Contratação: [160343-90038/2023].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **(INCLUSÃO)** O objeto deste Termo de Referência deve observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. **(INCLUSÃO)** O objeto deste Termo de Referência não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

~~Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato ~~OU da emissão da ordem de serviço~~;

5.1.2. A descrição completa de todos os elementos que devem ser executados pela Contratada será apresentada no Apêndice II deste Termo de Referência – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

5.1.3. ~~Cronograma de realização dos serviços:~~

5.1.4. ~~Etapa ... Período / a partir de / após concluído..~~

5.1.5. **(INCLUSÃO)** A contratação prevê a medição de resultados dentro de prazos estabelecidos através da Ordem de serviço, cuja demonstração se fará mediante documento denominado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), devendo ser seguido e acatado pela empresa, futura contratada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.6. **(INCLUSÃO)** Durante a execução, deverão ser observadas as legislações vigentes, procedimentos e normas da Normas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas, além deste, as Normas Regulamentadoras - NRs de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange aos temas da construção civil, trabalho e operação de máquinas e equipamentos, serviços com eletricidade em linha morta e linha viva, içamento e transporte de equipamentos e toda forma de mitigação de acidente do trabalho e segurança aos profissionais que estiverem envolvidos durante a execução do objeto do processo, principalmente na utilização dos EPIs e EPCs adequados, certificados e ensaiados para sua aplicação, que deverão ser apresentados no início da execução do Contrato para a fiscalização a relação dos colaboradores, função,

certificação em comparativo a atividade que será desenvolvida, com a correta aplicação da mão de obra para a atividade fim.

5.1.7. (INCLUSÃO) Deverá ser apresentada pela Contratada para a fiscalização a relação dos EPIs e EPCs com o CA e certificado de ensaio em período abrangência da validade para execução dos serviços e a cautela dos EPIs e EPCs para cada profissional que estará na obra, para garantir a correta aplicação e mitigação de acidente do trabalho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no 7º Batalhão de Engenharia de Combate situado a Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda-feira a Domingo no período matutino das 07:00h às 12:00h e no período vespertino das 13:30h às 16:30h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. (INCLUSÃO) Conforme Apêndice II deste Termo de Referência – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. (INCLUSÃO) Por se tratar de uma instalação militar, a interrupção no fornecimento de energia não poderá passar de 06 (seis) horas ininterruptos;

5.6.2. (INCLUSÃO) Para não prejudicar a prestação de serviço a sociedade e o expediente desta Organização Militar, o serviço deverá ser realizado prioritariamente nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. (INCLUSÃO) O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.3.2. (INCLUSÃO) O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório;

7.3.3. (INCLUSÃO) A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso;

7.3.4. (INCLUSÃO) As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.9.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1.** o prazo de validade;
- 7.17.2.** a data da emissão;
- 7.17.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5.** o valor a pagar; e
- 7.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *empreitada por preço global*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenheiro Elétricista para atividade de manutenção em rede elétrica de média tensão, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.**
- 8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em plena validade;*

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou*

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. (inclusão) *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

8.31.1.2. (inclusão) *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas descritas no Termo de Referência;*

8.31.1.3. (inclusão) *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

8.31.1.4. (inclusão) *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.31.1.5. (inclusão) *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

8.31.1.6. (inclusão) *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.1.7. (inclusão) *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

8.31.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.31.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.4. *Prova de atendimento aos requisitos , previstos na lei*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 247.328,76 (*duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais, e setenta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Natal-RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM DE SOUZA NETO - 1º TEN
Chefe da Seção de Serviços Gerais

WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA – 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Serviços Gerais



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90040/2024

Processo NUP nº 64036.001553/2024-31

APROVO, o Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024, que se encontra de acordo com o art.6, Inc XXIII; o art. 18, Inc II ; e o art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais e substituição de peças e componentes nas instalações elétricas de média tensão em 13,8 KV.

Aprovo, em 09 de abril de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Manoel Nascimento de Sousa Junior.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024**

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.001553/2024-31

2. Informações

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

A rede de distribuição elétrica em média tensão do 7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb possui nível de tensão em 13,8 Kv do tipo trifásico aérea, com aproximadamente 2,8 km de extensão e 124 postes de concreto, tipo circular e DT, que fazem a suspensão/ancoragem dos condutores de alumínio CA. Nesta configuração, existem também ao longo da rede de distribuição em MT, chaves seccionadoras monopolares do tipo XS, para-raios para proteção de transformadores de distribuição, isoladores para estruturas e condutores, e os componentes complementares como conectores, cruzetas e malhas de aterramento.

Todo este sistema possui aproximadamente 52 anos de instalação, ao qual passaram por poucas manutenções preventivas, tendo em sua maioria, manutenções corretivas para intervenções emergenciais em ocorrências de interrupção de energia.

Este sistema é responsável por alimentar todo o 7º BE Cmb, de forma que o sistema de média tensão realiza o transporte da energia elétrica até os transformadores rebaixadores de tensão e posteriormente fazem o fornecimento de energia em baixa tensão para as instalações do Batalhão, dentre elas, Companhias, Pavilhão de Comando, Setor de Abastecimento, Almoxarifado, Hotel de Trânsito, Área de Lazer, Seção de Saúde, Estação de Tratamento de Esgoto, Alojamentos, Bombas de Captação de Águas Potável, Bombas do Sistema de Esgoto, Posto de Combustíveis, Iluminação Pública Interna, Pelotão de Transporte, Pelotão de

Manutenção, Pelotão de Equipamento, Pelotão de Equipagem Leve, Pelotão de Equipagem Pesada, Pelotão de Equipamento, Pelotão de Obra, Estande de Tiro, Vila Militar e Seções.

Sabendo que o sistema de distribuição em MT e BT são do tipo radial, acarretando interrupção imediata do sistema elétrico em ocorrências que possuem anomalias críticas, como exemplo, cabo condutor partido, para-raios danificados, chaves XS atuadas, cruzetas danificadas, curtos monofásicos ou bifásicos, impactando diretamente na manutenção dos serviços essenciais e primários para suporte e apoio das áreas administrativas e operacionais do 7º BE Cmb.

Também é importante ressaltar sobre os servidores de informática e data centers, que na ausência de energia elétrica, os nobreaks possuem capacidade de atendimento de até 45 minutos, e ausências acima deste tempo os sistemas internos ficam indisponíveis, impossibilitando qualquer acesso para trâmites, comunicações e processos atrelados a comunicação e informática.

Para a resolução do problema, é proposto a manutenção preventiva e corretiva dos pontos críticos para mitigar problemas de natureza crítica e em ocorrências emergências que possam necessitar de intervenção imediata para a retomada do fornecimento de energia devido a anomalias no sistema de MT.

Cumprido ressaltar que o não atendimento acarreta a possibilidade de interrupção temporária do funcionamento dos equipamentos e sistemas elétricos e telecomunicações, gerando prejuízo aos serviços prestados pela organização militar no cumprimento da missão do 7º BE Cmb, além de impactar diretamente nas atribuições de cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil.

4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE
Seção de Serviços Gerais – 7º BE Cmb

RESPONSÁVEL
Joaquim de Souza Neto – 1º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto deste processo visa contratar serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de média tensão em 13,8 kV do 7º BE Cmb, incluindo fornecimento ou reposição de materiais, insumos e mão de obra especializada para o serviço, que ocorrerá sob demanda sem dedicação exclusiva.

Para a contratação deste objeto, a administração não se comprometerá a utilizar em sua totalidade os valores e quantitativos nele levantados, tendo em vista que será utilizado sob demanda, através da destinação de verbas e recursos para esta organização militar, e desta forma será aplicada conforme planejamento técnico e financeiro para o atendimento dos itens críticos e prioritários após o recebimento.

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em serviços comuns de engenharia afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Em situação oportuna, deverá apresentar comprovação de regularidade com órgão supramencionado.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, ou declaração de possuir na mesma data, profissional engenheiro eletricista (s) e técnico em eletrotécnica detentor (es) de Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente acompanhadas no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), relacionado (s) as atividades de manutenção em linha viva e linha morta em linhas de distribuição em média tensão em 13,8 kV.

Comprovação de aptidão para execução do objeto contratual, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico, expedida (s) em seu nome, pelo CREA, devidamente acompanhada (s) do (s) Atestados de Capacidade Técnica que lhe (s) deu (eram) origem, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, que comprove (m) que já tenha executado serviço (s), cujas características, relacionado (s) as atividades de manutenção em linha viva e linha morta em linhas de distribuição em média tensão em 13,8 kV.

A Futura e eventual Contratada deverá adotar no que couber e no mínimo, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa n. 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 (Sustentabilidade Ambiental).

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a adoção de precauções gerais quanto a:

- Produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecimentos aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n. 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ABNT NBR n.15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Quanto ao trato adequado de resíduos sólidos produzidos, a contratada deverá realizar a separação dos recicláveis descartados e providenciar sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva, quando couber, nos termos da IN/MARE n.6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

6. Levantamento de Mercado

Os serviços que se pretende contratar classificam-se como comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de

consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas, não foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Previamente à elaboração deste Estudo, buscou-se nos sites de compras governamentais e a Plataforma Painel de Preços, quais soluções de contratações os órgãos públicos veem adotando. Desta forma, observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos telhados dão-se por meio das soluções descritas a seguir:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
1	Contratação de serviço de manutenção por postos de trabalho	Neste modelo de contratação, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados, ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade.
2	Contratação de serviço de manutenção por demanda, sem fornecimento de material e equipamento pela contratada	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demandada Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratante fornecerá os materiais equipamentos necessários para a execução dos serviços. Portanto será necessária a realização de uma licitação para aquisição de materiais.
3	Contratação de serviço de manutenção por demanda, com fornecimento de material e equipamento pela contratada.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratada fornecerá as mão de obra e/ou qualquer outro recurso material ou humano necessário à execução do objeto, devendo estar disponíveis para empregar em tempo hábil para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva. A manutenção preventiva é o acompanhamento periódico da saúde da estrutura, e realização dos ajustes necessários para seu bom funcionamento

A **solução 1** poderia implicar na ociosidade dos colaboradores terceirizados, visto que o serviço, mesmo que de natureza continuada, poderá não ser diário. A **solução 2** mostrou-se inviável do ponto de vista técnico e econômico dado o número de edificações a serem mantidos, implicando no grande número de insumos necessários para prestação do serviço. Esse modelo de contratação exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar materiais, realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, controlar a utilização dos materiais e peças e fiscalizar a mão de obra de diversos prestadores de serviço. Outra desvantagem é a necessidade de se realizar a

compatibilização da atuação das empresas de modo a evitar que um determinado prestador de serviço interfira na execução contratual de outro.

Neste diapasão, a avaliação sob aspectos técnicos e econômicos estabeleceu como melhor regime de contratação para o 7º BE Cmb, a **solução 3**, na qual a Administração contrata os serviços sob demanda.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição completa de todos os elementos que devem ser executados pela Contratada será apresentada nas Especificações Técnicas, anexa a este documento.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

A contratação prevê a medição de resultados dentro de prazos estabelecidos através da Ordem de serviço, cuja demonstração se fará mediante documento denominado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), devendo ser seguido e acatado pela empresa, futura contratada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Durante a execução, deverão ser observadas as legislações vigentes, procedimentos e normas da Normas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas, além deste, as Normas Regulamentadoras - NRs de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange aos temas da construção civil, trabalho e operação de máquinas e equipamentos, serviços com eletricidade em linha morta e linha viva, içamento e transporte de equipamentos e toda forma de mitigação de acidente do trabalho e segurança aos profissionais que estiverem envolvidos durante a execução do objeto do processo, principalmente na utilização dos EPIs e EPCs adequados, certificados e ensaiados para sua aplicação, que deverão ser apresentados no início da execução do Contrato para a fiscalização a relação dos colaboradores, função, certificação em comparativo a atividade que será desenvolvida, com a correta aplicação da mão de obra para a atividade fim.

Deverá ser apresentada pela Contratada para a fiscalização a relação dos EPIs e EPCs com o CA e certificado de ensaio em período abrangência da validade para execução dos serviços e a cautela dos EPIs e EPCs para cada profissional que estará na obra, para garantir a correta aplicação e mitigação de acidente do trabalho.

8. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O objeto da licitação foi definido e será:

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO VISA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MÉDIA TENSÃO EM 13,8 KV DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO CATSER	CATSER	UND MEDIDA	QTD
1	Substituição de um transformador de 150 KVA,	Manutenção /	4782	Serviço	1

	13.8 KV, 380/220V, atualmente instalado no Setor de Aproveitamento, por um transformador potência nominal de 300 KVA, classe 15 KV, tensão 13.8 KV, 380/220V, a óleo, 60 HZ a ser fornecido pela empresa contratada, assim como todos os demais materiais necessários para a instalação, como por exemplo: vara de manobra de 7 elementos, elo fusível, disjuntor caixa moldada trifásico 500 A, curva macho de ferro galvanizado de 3 polegadas, eletroduto galvanizado de 3 polegadas, luva de ferro galvanizado de 3 polegadas, cabo nax flex 240mm HEPR PT 1 KV, quadro de comando de 60X60x25 cm, arruela em alumínio de 3 polegadas rosca BSP, bucha de alumínio de 3 polegadas rosca BSP, terminal de compressão flex TF-240mm longo, fita isolante, para raio de distribuição poli 12 KV, cabo semi rígido 25,0 mm PT 1 KV, abraçadeira BAP 3 polegadas de aço galvanizada AF 120 cm, terminal para chave faca em bronze 70-95mm ² , Etc.	Instalação de Transformadores Até 34,5kv			
2	Instalação do transformador de potência nominal de 150 KVA, classe 15 KV, tensão 13.8 KV, 380/220 V que vai ser retirado do setor de aproveitamento e instalado no setor do hotel de trânsito, o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do transformador será pela empresa contratada, podendo ser reutilizado alguns materiais da parte de proteção no antigo ponto instalado que esteja em condições de reutilização.	Manutenção / Instalação de Transformadores Até 34,5kv	4782	Serviço	1
3	Manutenção de transformador de 45 KVA incluindo teste de verificação de funcionamento e substituição de todos os componentes danificados.	Manutenção / Instalação de Transformadores Até 34,5kv	4782	Serviço	1
4	Manutenção preventiva em cabine de proteção e medição por período e com a realização de todos os ensaios necessários, a fim de verificar as condições de isolamento e resistência de todos os componentes da cabine, incluindo melhoria e substituição de peças danificadas.	Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv	4871	Serviço	12

Conforme detalhado na Especificação Técnica, foram definidos as etapas, materiais e equipamentos que serão contratados, dentro dos existentes na tabela SINAPI e orçamentos complementares. A cada etapa serão apresentados quantitativos necessários, dentro do previsto no contrato, para que a demanda possa ser contemplada.

Esta foi a solução encontrada como garantia do correto dimensionamento considerando as manutenções corretivas e preventivas no sistema elétrico em média tensão do 7º BE Cmb elaborado o levantamento de necessidades in loco para as edificações assistam pelo sistema, conforme abordado nas Especificações Técnicas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado para a contratação é de R\$ 247.328,76 (*duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais, e setenta e seis centavos*) o qual foi obtido adotando o critério IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os

procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento as necessidades do 7º BE Cmb, referente a demanda de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico de distribuição em média tensão do 7º BE Cmb, considerando mão de obra e fornecimento de materiais, a solução não poderá ser parcelada, visto que, as peças e serviços serão pagos somente quando necessário a troca ou intervenção imediata. Entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens licitados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame.

Neste caso o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que se deve resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Registre-se também que o fornecimento de peças de fornecedor diferente ao que irá executar o serviço é um fator que dificultaria o controle e a própria execução do serviço. Exemplificando, caso os fornecedores sejam de Estados diferentes, seria necessário o envio das peças de um fornecedor para outro e teria que ser ponderados também possíveis custos com fretes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme verificado nas Especificações Técnicas, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependente para este objeto, pois a solução apresenta-se completa para este fim.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que o objetivo da manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico em média tensão possui caráter importante e fundamental para a manutenção dos serviços básicos e essenciais para o 7º BE Cmb.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual do 7º BE Cmb.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de média tensão em 13,8 kV do 7º BE Cmb, incluindo fornecimento ou reposição de materiais, insumos e mão de obra especializada para o 7º BE Cmb são os seguintes:

- Manutenções preventivas e corretivas no sistema de distribuição em média tensão, para mitigar problemas de natureza de grande porte, para reduzir o tempo ou ocorrências durante a execução das atividades fins e a utilização das instalações e meios;
- Celeridade, nos casos de ocorrências no sistema de média tensão, podendo ser realizada manutenção corretiva para retomada da transmissão da energia elétrica em menor tempo;
- Celeridade no diagnóstico de falhas em caso de problemas elétricos, devido ao monitoramento realizado durante as manutenções preventivas, evitando manutenções corretivas no sistema elétrico em média tensão.

14. Providências a serem Adotadas

A Contratada deverá apresentar a relação e cópia da documentação dos colaboradores que realizarão a execução do objeto na assinatura do contrato, para que a Contratante possa providenciar os trâmites para liberação dos funcionários para acesso a área controlada.

Garantia dos equipamentos de pelo menos 01 ano e de pelo menos 03 anos para os materiais e serviços, conforme recomendado pela NBR 15575.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Quando a contratação envolver qualquer produto cuja fabricação ou industrialização envolvem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais previstas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a Contratada deverá apresentar, quando da apresentação da Nota Fiscal do produto, a comprovação do registro do fabricante no Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade A contratação é tecnicamente viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado nos termos contidos neste estudo preliminar, alinhado às finalidades desta Organização Militar.

17. Responsáveis

Designação da equipe de planejamento conforme BI nº 6, de 09 de janeiro de 2024 do 7º BE Cmb.

JOAQUIM DE SOUZA NETO - 1º TEN
Chefe da Seção de Serviços Gerais

WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA – 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Serviços Gerais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64036.001553/2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. OBJETIVO	3
2. CONVENÇÕES	3
3. Normas técnicas	3
3. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS	4
4. ESPECIFICAÇÕES	4
4.1 CONDIÇÕES GERAIS.....	5
4.2 Substituição/Instalação de Transformador trifásico:.....	6
4.2.1 Transformador trifásico de 150 kVA por 300 kVA:.....	6
4.2.1.1 Premissas:.....	6
4.2.1.2 Sequência de Tarefas:.....	7
4.2.1.3 Tarefas para Substituição:.....	7
4.2.1.4 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários:.....	9
4.2.1.5 CONDIÇÕES GERAIS:.....	10
4.2.1.6 Características.....	11
4.2.2 Instalação Transformador trifásico de 150 kVA.....	12
4.2.2.1 Premissas:.....	12
4.2.2.2 Sequência de Tarefas:.....	13
4.2.2.3 Tarefas para Substituição.....	13
4.2.2.4 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários:.....	15
4.2.2.5 CONDIÇÕES GERAIS.....	16
4.2.2.6 Características.....	21
4.3 Manutenção preventiva em subestação abrigada de 15kv.....	19

4.3.1 Premissas.....	19
4.3.2 Sequência de Tarefas.....	19
4.3.3 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários.....	20
4.3.4 ENSAIOS ELÉTRICOS REALIZADOS DURANTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA:.....	21
4.4 Manutenção corretiva transformador de 45kva.....	21
4.4.1 Premissas:.....	21
4.4.2 Sequência de tarefas:.....	22
4.4.3 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários.....	22
4.4.4 CONDIÇÕES GERAIS.....	23
4.4.5 Características.....	23
4.5 Substituição do conjunto para-raios.....	23
4.5.1 Premissas.....	23
4.5.2 Sequência de Tarefas.....	23
4.5.3 Tarefas para Substituição.....	24
4.5.4 CONDIÇÕES GERAIS.....	24
Referência.....	24

1. OBJETIVO:

1.1.1 Definir as características e requisitos mínimos para a prestação de serviço de manutenção reventiva e corretiva no sistema de média tensão em 13,8 kV do 7º BECMB, incluindo fornecimento ou reposição de materiais, insumos e mão de obra especializada para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb.

1.1.2 São partes integrantes destas especificações, como se nele estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelo Comando do Exército:

As Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das

empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

1.1.3 Este documento enumera os serviços comuns previstos e discrimina insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução.

1.1.4 Em todas as atividades deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

1.1.5 Em caso de divergência entre estas especificações e a planilha de custos, esclarecer com a Comissão de Fiscalização Técnica.

2. CONVENÇÕES

2.1. Para fins destas Especificações, os termos abaixo têm o seguinte significado:

a. CONTRATANTE - Autoridade responsável pela contratação dos serviços;

b. CONTRATADA - Pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

c. FISCALIZAÇÃO - Indivíduo ou comissão representante do CONTRATANTE junto à CONTRATADA, designado para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares em todos os seus aspectos;

d. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e. NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;

f. SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

g. LEI 14133/2021 - Lei Geral de Licitações e Contratações;

h. 7º BECMB - Batalhão de Engenharia de Combate;

i. NR - Norma Regulamentadora.

3. NORMAS TÉCNICAS

3.1. Devem ser observadas, na execução dos serviços, as seguintes disposições:

- a) Dos códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- b) Das normas da ABNT;
- c) NR 10 E SEP - Instalações e Serviços de Eletricidade;
- d) NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- e) NR 35 - Que versa sobre a execução de trabalhos em altura;
- f) Da Lei Federal nº 14.133.
- g) Instruções, Normas, Procedimentos e Padrões Técnicos para o tipo de serviço e o tipo de material da Concessionária Local Neoenergia, dentre elas a Norma de Distribuição DIS - NOR - 030 e 036.

3.2 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

3.2.1 Documentação Técnica: Redigido em português, contendo instruções completas de operação, manutenção e segurança. Junto a documentação, deverão ser fornecidas as listas de materiais de suprimento e de peças de reposição recomendadas pelo fabricante.

Todas as informações deverão ser fornecidas em duas cópias físicas e em mídia digital.

3.2.2 Fornecimento de Garantia: Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto e componentes individualmente. Em caso de necessidade de assistência técnica o sistema deverá ser substituído em prazo inferior a 7 (sete) dias após primeiro contato, dentro da vigência da garantia. A garantia deverá englobar todas as despesas do atendimento, incluindo peças, serviços, alimentação e hospedagem do técnico executante, e todas deverão ser custeadas pela contratada. O prazo de contagem para início da garantia será o de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

3.2.3 Testes e Comissionamento: A aprovação do fornecimento dos materiais e equipamentos está condicionada à aprovação aos certificados e ensaios dos fabricantes.

Deverá ser apresentado relatório de comissionamento e testes de funcionamento do sistema elétrico após instalação dos materiais, para os fiscais técnicos do contrato, compreendendo as etapas de:

3.2.4 Comissionamento dos materiais após instalados, para verificação da funcionalidade e integridade do sistema, garantindo a segurança das pessoas e equipamentos e a qualidade da energia elétrica para a alimentação dos equipamentos elétricos e eletrônicos;

3.2.5 Correção imediata e sem ônus ao Contratante dos eventuais problemas ou inconformidades averiguadas durante a fase de Comissionamento/Teste;

3.2.6 A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos e mão de obra, compreendendo, no mínimo, o solicitado na lista de materiais.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e permanente, além de outros necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

4.1.2 No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros e/ou fabricantes, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando o 7º BE Cmb para acionamento dos responsáveis pela garantia, conforme item 2.2 deste documento.

4.1.3 Os serviços serão executados da seguinte forma: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 h às 16:00h, ou em horários excepcionais, fora do horário estipulado, para atendimentos emergenciais para intervenções no sistema elétrico com manutenções corretivas.

4.1.4 Para realizar intervenções na rede elétrica, que necessitem de desligamento para atuar em linha morta, deverá ser realizado comunicado formal para agendamento prévio de pelo menos 01 (uma) semana de antecedência e entregue para a equipe de fiscalização do contrato, contemplando o planejamento e o cronograma das atividades, para que seja realizado comunicado junto ao Comandante do 7º BE Cmb e solicitada autorização no dia e hora programada. Somente poderá ser realizada intervenção com necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica após autorização do Comandante do 7º BECMB e equipe de fiscalização.

4.1.5 Na ocorrência, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar profissional idôneo, que tenha experiência na área, o qual será avaliado pela equipe da fiscalização do contrato do 7º BECMB.

4.1.6 Caso a execução do serviço, ou item a ser aplicado não esteja contemplado na tabela SINAPI, será realizada prévia pesquisa mercadológica pela comissão de fiscalização do contrato, que autorizará a realização dos serviços, após a apresentação de orçamento pela CONTRATADA compatível com o valor de mercado estipulado pela comissão.

4.1.7 Quando do início do cumprimento da Ordem de Serviço, a empresa apresentará ao 7º BE Cmb o plano de execução dos serviços ajustados, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a composição das equipes de trabalho a serem formadas, bem como a função a ser exercida pelos componentes destas equipes.

4.1.8 A empresa deverá apresentar o plano de execução no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS). A contagem do prazo para atendimento da OS, considerará apenas os dias úteis. Sendo compreendidos como dias úteis, somente, nos dias nos quais houver expediente no 7º BECMB.

4.1.9 De posse do plano de execução dos serviços, o 7º BECMB efetuará a análise e, não havendo alterações, este será aprovado.

4.1.10 Caso o 7º BECMB julgue necessária a realização de modificações no plano de execução dos serviços, oficiará a empresa para que proceda a devida alteração, devendo esta promover os acertos no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data em que receber a solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

4.1.11 Devido à natureza imprevisível da contratação, o prazo para conclusão da ordem de serviço será determinado quando de sua elaboração, sendo observadas as especificidades dos serviços a serem realizados e considerando os princípios da razoabilidade e eficiência.

4.1.12 Para as intervenções no sistema elétrico para atuação em linha morta, deverão ser observados os procedimentos de segurança contemplando também o desligamento programado junto a concessionária de energia elétrica Neoenergia, para abertura e fechamento das chaves na entrada e posteriormente a realização dos bloqueios necessários nas fontes de energia secundária e mitigação dos riscos através da instalação do aterramento temporário, cabendo esta responsabilidade de realizar todos os trâmites para empresa CONTRATADA, ajustados com a fiscalização do contrato.

4.1.13 Outros fatores para execução dos serviços deverão ser observados com a elaboração Análise Preliminar de Risco - APR, através dela poderá ser descrito o passo a passo da execução dos serviços anteriormente ao início, com vistas para o local onde haverá a intervenção, avaliando cuidadosamente com a participação de todos os envolvidos na execução, o procedimento a ser seguido para a realização da atividade objetivando a neutralização de todos os riscos identificados na avaliação.

4.1.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão prestados sob demanda da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço a ser aberta pela comissão de fiscalização da OM.

4.2 Substituição/Instalação de Transformador trifásico:

4.2.1 Transformador trifásico de 150 kVA por 300 kVA:

O transformador trifásico de 150 kVA, instalado durante a reforma elétrica de 2019, revelou-se insuficiente diante do acréscimo de equipamentos e melhorias no setor o qual está localizado. O estudo detalhado das cargas evidenciou a necessidade de substituição por um de 300 kVA. junto existe a necessidade de aprimoramento no sistema de aterramento que será concretizado com a confecção de uma malha de aterramento no ponto da substituição.

4.2.1.1 Premissas:

- Número Mínimo de Colaboradores Habilitados - 04 colaboradores;
- Treinamento e capacitação necessários:
 - NR 10 Módulo Básico e Complementar;

- Os colaboradores devem atender ao item Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Profissionais, conforme Norma Regulamentadora NR-10, NR-12 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Segurança: Atender as premissas de Ações Preventivas de Segurança. Ela é uma referência genérica das tarefas preliminares de segurança e tem por objetivo orientar a execução dos trabalhos nas práticas de segurança.
- Meio Ambiente: Atender as premissas das Normas de Meio Ambiente (PRO 201). Ela é uma referência genérica das tarefas referentes aos cuidados com o meio ambiente e tem por objetivo orientar as práticas da prevenção de danos ao meio ambiente.

4.2.1.2 Sequência de Tarefas:

- Identificar o local onde será executado o serviço;
- Preencher APR (Avaliação Preliminar de Risco);
- Fazer contato para efetivação do desligamento/religamento programado junto à concessionária local para a Autorização de Execução de Serviço em LDMT;
- Posicionar e retirar veículo;
- Sinalizar área de trabalho;
- Instalar e retirar de linha da vida;
- Instalar, escalar e retirar escada;
- Utilizar veículo com cesto aéreo;
- Verificar ausência de tensão;
- Instalação e Retirada de Aterramento Temporário;
- Instalação de conjunto de içamento;
- Instalar e retirar a delimitação da área de trabalho;
- Recolher e armazenar ferramentas e equipamentos;

4.2.1.3 Tarefas para Substituição:

- Verificar o local do serviço e examinar as condições do poste e da estrutura;
- Devem ser examinadas as condições do poste, particularmente sua base e demais componentes da estrutura (condutores, emendas e conexões) e as estruturas adjacentes, visando à segurança dos serviços;
- Planejar a execução das tarefas;
- Deve o encarregado da equipe avaliar previamente as condições do local e, caso constate que o ambiente de trabalho apresenta condições de risco devido ao tráfego intenso, deve solicitar ajuda ao órgão de trânsito, para monitoramento do tráfego no local;
- O encarregado, preferencialmente, via rádio ou outro meio de comunicação, solicitar o desligamento de linha ou pedir autorização para efetuar-lo, dando a previsão de tempo para execução dos serviços;
- Abrir as chaves de acordo com os critérios estabelecidos pela operação da distribuição;
- Desconectar os grampos de linha viva, quando existente;

- Antes de iniciar a desconexão dos grampos de linha viva, deverá ser realizada uma inspeção minuciosa em todas as conexões e jumper's (chaves fusíveis, para-raios, grampo de linha viva, conectores estribos), a fim de identificar alguma anomalia;
- No caso de Linhas de Distribuição da Média Tensão - LDMT, construídas com fio 6 AWG e cabo 4 AWG CA, os grampos de linha viva instalados não deverão sofrer intervenção direta quando a mesma estiver energizada, pois há risco de rompimento, devido à fragilidade do mesmo, ao ser aplicada a força de torção e tração;
- Quando não existir o grampo de linha viva, os cabos que interligam as saídas das chaves até as buchas de MT do transformador deverão ser aterrados, utilizando-se o aterramento primário e/ou utilizar equipe de linha viva para o apoio a equipe de linha morta desconectando os cabos de saída da chave e da bucha primária nessa situação a equipe de linha viva só irá atuar na saída da chave fusível na bucha do Trafo;
- Quando rede for fio 6 AWG e cabo 4 AWG CA e não existir o grampo de linha viva, os cabos que interligam as saídas das chaves até as buchas de MT do transformador deverão ser aterrados, utilizando-se o aterramento primário e/ou utilizar equipe de linha viva leve para realizar o apoio a equipe de linha morta desconectando os cabos de saída da chave e da bucha primária nessa situação a equipe de linha viva só irá atuar na saída da chave fusível na bucha do trafo.
- Desconectar as ligações das buchas primárias e/ou desconectar e proteger por coberturas isolantes de MT as saídas das chaves fusíveis, se a substituição for por equipe de linha viva;
- Instalar grampo de LV, caso não exista no local;
- Desconectar os condutores dos bornes de baixa tensão e o aterramento da carcaça do transformador;
- Colocar a lança do guindauto ou estender a lança por estágio;
- Colocar o estropo no transformador a ser substituído;

NOTA:

- Certificar-se de que a capacidade de carga do estropo é superior ao peso do transformador.
- Sustentar o transformador a ser substituído com o guindauto;
- Liberar o transformador de seu suporte, e descê-lo através do guindauto;
- Caso o transformador esteja com vazamento de óleo, colocá-lo em bags e/ou em bandejas de contenção de óleo, e encaminhá-lo para o abrigo de transformadores queimados/avariados de cada UN;
- Elevar o novo transformador, através do guindauto;
- Antes de elevar o transformador, verificar a posição do TAP do transformador retirado, manter na posição o TAP do transformador a ser instalado, salvo orientação contrária da equipe concessionária e/ou conforme indicação na placa do transformador;
- Fixar o novo transformador no suporte;
- A operação do guindauto deverá ser lenta, cuidadosa e sem trancos;

- O operador do guindauto deverá realizar as manobras, quando necessário (risco de curto circuito por proximidade de Linha de Distribuição da Média Tensão LDMT energizada), em cima de um tapete isolante e/ou banquetas isoladas, e, também, com luvas de borracha isolada para o nível de tensão da linha;
- Conectar o condutor do aterramento à carcaça e ao condutor neutro, executar a conexão do condutor neutro na bucha do secundário do transformador, de acordo com o padrão de cada concessionária;
- Conectar os jumpers do primário que interliga a chave fusível com as buchas primárias do transformador;
- Verificar, na conclusão do serviço, se alguma ferramenta ou material não foi deixado sobre o transformador;
- Substituir os elos fusíveis por elos de 0,5H e/ou 1H, para teste do transformador instalado;
- Testar o fechamento dos porta-fusíveis das chaves;
- Conectar os grampos de linha viva, quando existentes, e/ou retirar aterramento Temporário de LDMT, quando utilizado; Fechar as chaves fusíveis;

NOTA:

- O eletricista deverá medir e anotar as tensões nos bornes do secundário do transformador, assegurando que as mesmas estão adequadas.
- Abrir as chaves fusíveis;
- Testar e aterrar os jumpers de LDMT, entre a chave fusível e a bucha do transformador.
- Conectar os condutores fases da baixa tensão (WPP) nos bornes secundários do transformador;
- Substituir os elos fusíveis de acordo com a potência do transformador instalado;
- Retirar o aterramento da Linha de Distribuição da Média Tensão - LDMT;
- Retirar o aterramento da linha de Distribuição da Baixa Tensão - LDBT;
- Solicitar autorização para a concessionária para o religamento do transformador; Fechar as chaves fusíveis
- O eletricista deverá medir e anotar as tensões e correntes elétricas nos bornes e condutores do secundário do transformador, assegurando-se de que as mesmas estejam adequadas.
- Retirar a escada;
- Recolher os materiais;
- Retirar a sinalização;

4.2.1.4 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários:

NOME/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
EPIS E EPCS ADEQUADOS	E 1
ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	1
KIT RESGATE	1

CAPACETE DE SEGURANÇA	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA	1
LUVA DE VAQUETA	1
LUVA DE COBERTURA	1
UNIFORME DE SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS RETARDANTE A CHAMAS	1
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TRAVA QUEDAS E TALABARTE AJUSTÁVEL E LINHA DE VIDA	1
BALACLAVA	1
BLOQUEADOR SOLAR	1
CORDA DE POLIPROPILENO 5/8 DE 20 M	1
LENÇOL ISOLANTE BIPARTIDO	6
LENÇOL ISOLANTE INTEIRIÇO	4
COBERTURA RÍGIDA CIRCULAR	3
COBERTURA FLEXÍVEL DE CONDUTOR	3
COBERTURA RÍGIDA DE CONDUTOR	9
TERMOHIGROMETRO	1
ALICATE DE CORTE DIAGONAL	1
CANIVETE	1
ESCOVA COM CERDAS DE AÇO	1
FITA ISOLANTE	1
LANTERNA	1
BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE MATERIAIS	1
GUINDAUTO HIDRÁULICO	1
CONES DE SINALIZAÇÃO	10
CHAVE DE REGULAGEM	1
ALICATE VOLT AMPERÍMETRO	1
FITA DE SINALIZAÇÃO	1
TESOURÃO PARA CORTE DE ABO	1
DETECTOR DE AUSÊNCIA DE TENSÃO MT	1
JUMPER TEMPORÁRIO ISOLADO (BYPASS)	1
ESTICADORES	2
LUVA DE BORRACHA PARA MT, CONFORME CLASSE DE TENSÃO	2
MAGA ISOLANTE - MANGOTE	2
ESTROPO DE AÇO OU CINTA DE POLIÉSTER	1
LONA IMPERMEÁVEL	1
TALHA COM TIRANTE DE NYLON OU MOITÃO ISOLADO	1
PARAFUSADEIRA	1
ALAVANCA	1
CONJUNTO DE SUSPENSÃO	1
DISPOSITIVO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE CHAVE COM CARGA	1
DISPOSITIVO ANTIQUEDA DE CARTUCHOS	1
MÁQUINA DE APLICAÇÃO DE CONECTOR CUNHA	1

4.2.1.5 CONDIÇÕES GERAIS:

Os transformadores de distribuição devem:

- Ser fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Ter todas as peças correspondentes intercambiáveis, quando de mesmas características nominais e fornecidas pelo mesmo fabricante.
- No projeto, as matérias primas empregadas na fabricação e acabamento devem incorporar tanto quanto possível as mais recentes técnicas e melhoramentos;

d) Ser projetados, de modo que, as manutenções possam ser efetuadas em oficinas por ele qualificadas, sem o emprego de máquinas ou ferramentas especiais.

Condições de Operação

Os transformadores de distribuição tratados nesta Especificação Técnica devem ser adequados para operar nas seguintes condições:

a) Altitude não superior a 1.000 metros acima do nível do mar;

b) Temperatura:

- Máxima do ar ambiente: 40 °C
- Média, em um período de 24 horas: 30 °C;
- Mínima do ar ambiente: 0 °C;

c) Pressão máxima do vento: 700 Pa (70 daN/m²), valor correspondente a uma velocidade do vento de 122,4 km/h;

d) Umidade relativa do ar até 100%;

e) Nível de radiação solar: 1,1 kW/m², com alta incidência de raios ultravioleta;

f) Precipitação pluviométrica: média anual de 1.500 a 3.000 milímetros;

g) Ambiente marítimo, constantemente exposto a névoa salina.

4.1.2.6 Características

Os transformadores podem ser carregados de acordo com a ABNT NBR 5356-7.

Os equipamentos auxiliares, tais como buchas, comutadores de derivações e outros, devem suportar sobrecargas correspondentes a até uma vez e meia a potência nominal do transformador.

Quando se desejarem dimensionamentos diferentes das acima mencionadas o fabricante deve ser informado.

Trifásicos com 3 (três) buchas de MT e 4 (quatro) buchas de BT:

As tensões padronizadas são as seguintes:

a) Primárias:

- Trifásica: 13,8 kV.

b) Secundárias:

Trifásicas: 380v e monofásico 220v

As derivações devem ser em degraus de:

600 V - Classe 15,0 kV;

A frequência nominal é de 60 Hz.

Os materiais isolantes dos transformadores de distribuição devem ser, no mínimo, de classe térmica 105 °C (A), conforme ABNT NBR IEC 60085.

O óleo mineral isolante (OMI), antes do contato com o equipamento, deve ser conforme uma das alternativas a seguir:

- a) Mineral tipo A (base naftênica);
- b) Mineral tipo B (base parafínica).

NOTA:

Os óleos minerais isolantes (OMI) devem estar de acordo com as resoluções vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

Os transformadores de distribuição devem ter resfriamento do tipo ONAN por circulação natural.

As buchas isolantes devem ser de porcelana vitrificada, na cor marrom, notação Munsell 5,0 YR 3,0/3,0, com características compatíveis com seus respectivos enrolamentos e devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 5034, ABNT NBR 5435, ABNT NBR 5437 e ABNT NBR 16856.

As buchas terminais primárias devem ser montadas sobre a tampa, e a tampa deve ser provida de ressalto para evitar o acúmulo de água. As buchas secundárias devem ser montadas lateralmente ao tanque.

Os terminais de ligação devem ser fabricados em ligas de cobre estanhado, com o objetivo de permitir a utilização tanto de condutores de cobre quanto de alumínio, os terminais devem ser estanhados com camada mínima de 8 µm, condutividade mínima 25% IACS a 20 °C, não pode haver soldas ou emendas nos terminais.

a) Terminal de ligação primário

Os terminais primários dos transformadores devem ser do tipo T3, até 800 A, conforme a ABNT NBR 5435.

As buchas de alta tensão dos transformadores com tensão máxima de 15 kV uso em cidades litorâneas deverão ser equipados com buchas e terminais para 25,8 kV /160A.

Os terminais de ligação devem ser dimensionados para condutores com seção transversal de 10 mm² a 70 mm². (os terminais de saída devem ser para os o cabos de 240)

b) Terminal de ligação secundária

Os terminais secundários devem ser dispostos no tanque de forma que os cabos com os conectores que a eles serão ligados assumam posição vertical com saída para cima ou para baixo, não devendo haver interferência das presilhas da tampa, da própria tampa, do suporte para fixação em poste, entre outros, inclusive garantindo às distâncias elétricas.

4.2.2 Instalação Transformador trifásico de 150 kVA (Retirado do setor de Aprovisionamento):

Diante do aumento da demanda energética no setor onde fica localizado o Hotel de Trânsito, Ginásio de esportes do batalhão e vila militar, necessita a alteração do transformador 45 KVA para um de carga nominal maior, o mesmo não está instalado no local por motivo de curto circuito elétrico causado por dois animais sagui, facilitando assim a substituição dos transformadores.

4.2.2.1 Premissas:

- Número Mínimo de Colaboradores Habilitados - 04 colaboradores;
- Treinamento e capacitação necessários:
 - NR 10 Módulo Básico e Complementar;
 - Os colaboradores devem atender ao item Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Profissionais, conforme Norma Regulamentadora NR-10, NR-12 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Segurança: Atender as premissas de Ações Preventivas de Segurança. Ela é uma referência genérica das tarefas preliminares de segurança e tem por objetivo orientar a execução dos trabalhos nas práticas de segurança.
- Meio Ambiente: Atender as premissas das Normas de Meio Ambiente (PRO 201). Ela é uma referência genérica das tarefas referentes aos cuidados com o meio ambiente e tem por objetivo orientar as práticas da prevenção de danos ao meio ambiente.

4.2.2.2 Sequência de Tarefas:

- Identificar o local onde será executado o serviço;
- Preencher APR (Avaliação Preliminar de Risco);
- Fazer contato para efetivação do desligamento/religamento programado junto à concessionária local para a Autorização de Execução de Serviço em LDMT;
- Posicionar e retirar veículo;
- Sinalizar área de trabalho;
- Instalar e retirar de linha da vida;
- Instalar, escalar e retirar escada;
- Utilizar veículo com cesto aéreo;
- Verificar ausência de tensão;
- Instalação e Retirada de Aterramento Temporário;
- Instalação de conjunto de içamento;
- Instalar e retirar a delimitação da área de trabalho;
- Recolher e armazenar ferramentas e equipamentos;

4.2.2.3 Tarefas para Substituição:

- Verificar o local do serviço e examinar as condições do poste e da estrutura;

- Devem ser examinadas as condições do poste, particularmente sua base e demais componentes da estrutura (condutores, emendas e conexões) e as estruturas adjacentes, visando à segurança dos serviços;
- Planejar a execução das tarefas;
- Deve o encarregado da equipe avaliar previamente as condições do local e, caso constate que o ambiente de trabalho apresenta condições de risco devido ao tráfego intenso, deve solicitar ajuda ao órgão de trânsito, para monitoramento do tráfego no local;
- O encarregado, preferencialmente, via rádio ou outro meio de comunicação, solicitar o desligamento de linha ou pedir autorização para efetuar-lo, dando a previsão de tempo para execução dos serviços;
- Abrir as chaves de acordo com os critérios estabelecidos pela operação da distribuição;
- Desconectar os grampos de linha viva, quando existente;
- Antes de iniciar a desconexão dos grampos de linha viva, deverá ser realizada uma inspeção minuciosa em todas as conexões e jumper's (chaves fusíveis, para-raios, grampo de linha viva, conectores estribos), a fim de identificar alguma anomalia;
- No caso de Linhas de Distribuição da Média Tensão – LDMT, construídas com fio 6 AWG e cabo 4 AWG CA, os grampos de linha viva instalado não deverão sofrer intervenção direta quando a mesma estiver energizada, pois há risco de rompimento, devido à fragilidade do mesmo, ao ser aplicada a força de torção e tração;
- Quando não existir o grampo de linha viva, os cabos que interligam as saídas das chaves até as buchas de MT do transformador deverão ser aterrados, utilizando-se o aterramento primário e/ou utilizar equipe de linha viva para o apoio a equipe de linha morta desconectando os cabos de saída da chave e da bucha primária nessa situação a equipe de linha viva só irá atuar na saída da chave fusível na bucha do Trafo;
- Quando rede for fio 6 AWG e cabo 4 AWG CA e não existir o grampo de linha viva, os cabos que interligam as saídas das chaves até as buchas de MT do transformador deverão ser aterrados, utilizando-se o aterramento primário e/ou utilizar equipe de linha viva leve para realizar o apoio a equipe de linha morta desconectando os cabos de saída da chave e da bucha primária nessa situação a equipe de linha viva só irá atuar na saída da chave fusível na bucha do trafo.
- Desconectar as ligações das buchas primárias e/ou desconectar e proteger por coberturas isolantes de MT as saídas das chaves fusíveis, se a substituição for por equipe de linha viva;
- Instalar grampo de LV, caso não exista no local;
- Desconectar os condutores dos bornes de baixa tensão e o aterramento da carcaça do transformador;
- Colocar a lança do guindauto ou estender a lança por estágio;
- Colocar o estropo no transformador a ser substituído;

NOTA:

- Certificar-se de que a capacidade de carga do estropo é superior ao peso do transformador.
- Sustentar o transformador a ser substituído com o guindauto;
- Liberar o transformador de seu suporte, e descê-lo através do guindauto;
- Caso o transformador esteja com vazamento de óleo, colocá-lo em bags e/ou em bandejas de contenção de óleo, e encaminhá-lo para o abrigo de transformadores queimados/avariados de cada UN;
- Elevar o novo transformador, através do guindauto;
- Antes de elevar o transformador, verificar a posição do TAP do transformador retirado, manter na posição o TAP do transformador a ser instalado, salvo orientação contrária da equipe concessionária e/ou conforme indicação na placa do transformador;
- Fixar o novo transformador no suporte;
- A operação do guindauto deverá ser lenta, cuidadosa e sem trancos;
- O operador do guindauto deverá realizar as manobras, quando necessário (risco de curto circuito por proximidade de Linha de Distribuição da Média Tensão LDMT energizada), em cima de um tapete isolante e/ou banquetas isoladas, e, também, com luvas de borracha isolada para o nível de tensão da linha;
- Conectar o condutor do aterramento à carcaça e ao condutor neutro, executar a conexão do condutor neutro na bucha do secundário do transformador, de acordo com o padrão de cada concessionária;
- Conectar os jumpers do primário que interliga a chave fusível com as buchas primárias do transformador;
- Verificar, na conclusão do serviço, se alguma ferramenta ou material não foi deixado sobre o transformador;
- Substituir os elos fusíveis por elos de 0,5H e/ou 1H, para teste do transformador instalado;
- Testar o fechamento dos porta-fusíveis das chaves;
- Conectar os grampos de linha viva, quando existentes, e/ou retirar aterramento Temporário de LDMT, quando utilizado; Fechar as chaves fusíveis;

NOTA:

- O eletricista deverá medir e anotar as tensões nos bornes do secundário do transformador, assegurando que as mesmas estão adequadas.
- Abrir as chaves fusíveis;
- Testar e aterrar os jumpers de LDMT, entre a chave fusível e a bucha do transformador.
- Conectar os condutores fases da baixa tensão (WPP) nos bornes secundários do transformador;
- Substituir os elos fusíveis de acordo com a potência do transformador instalado;
- Retirar o aterramento da Linha de Distribuição da Média Tensão – LDMT;
- Retirar o aterramento da linha de Distribuição da Baixa Tensão – LDBT;
- Solicitar autorização para a concessionária para o religamento do transformador; Fechar as chaves fusíveis

- O eletricista deverá medir e anotar as tensões e correntes elétricas nos bornes e condutores do secundário do transformador, assegurando-se de que as mesmas estejam adequadas.
- Retirar a escada;
- Recolher os materiais;
- Retirar a sinalização;

4.2.2.4 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários:

NOME/DESCRIÇÃO	QUANTID ADE
EPIS E EPCS ADEQUADOS	1
ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	1
KIT RESGATE	1
CAPACETE DE SEGURANÇA	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA	1
LUVA DE VAQUETA	1
LUVA DE COBERTURA	1
UNIFORME DE SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS RETARDANTE A CHAMAS	1
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TRAVA QUEDAS E TALABARTE AJUSTÁVEL E LINHA DE VIDA	1
BALACLAVA	1
BLOQUEADOR SOLAR	1
CORDA DE POLIPROPILENO 5/8 DE 20 M	1
LENÇOL ISOLANTE BIPARTIDO	6
LENÇOL ISOLANTE INTEIRIÇO	4
COBERTURA RÍGIDA CIRCULAR	3
COBERTURA FLEXÍVEL DE CONDUTOR	3
COBERTURA RÍGIDA DE CONDUTOR	9
TERMOHIGROMETRO	1
ALICATE DE CORTE DIAGONAL	1
CANIVETE	1
ESCOVA COM CERDAS DE AÇO	1
FITA ISOLANTE	1
LANTERNA	1
BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE MATERIAIS	1
GUINDAUTO HIDRÁULICO	1
CONES DE SINALIZAÇÃO	10
CHAVE DE REGULAGEM	1
ALICATE VOLT AMPERÍMETRO	1
FITA DE SINALIZAÇÃO	1
TESOURÃO PARA CORTE DE ABO	1
DETECTOR DE AUSÊNCIA DE TENSÃO MT	1
JUMPER TEMPORÁRIO ISOLADO (BYPASS)	1
ESTICADORES	2
LUVA DE BORRACHA PARA MT, CONFORME CLASSE DE TENSÃO	2
MAGA ISOLANTE - MANGOTE	2
ESTROPO DE AÇO OU CINTA DE POLIÉSTER	1
LONA IMPERMEÁVEL	1

TALHA COM TIRANTE DE NYLON OU MOITÃO ISOLADO	1
PARAFUSADEIRA	1
ALAVANCA	1
CONJUNTO DE SUSPENSÃO	1
DISPOSITIVO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE CHAVE COM CARGA	1
DISPOSITIVO ANTIQUEDA DE CARTUCHOS	1
MÁQUINA DE APLICAÇÃO DE CONECTOR CUNHA	1

4.2.2.5 CONDIÇÕES GERAIS:

Os transformadores de distribuição devem:

- Ser fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Ter todas as peças correspondentes intercambiáveis, quando de mesmas características nominais e fornecidas pelo mesmo fabricante.
- No projeto, as matérias primas empregadas na fabricação e acabamento devem incorporar tanto quanto possível as mais recentes técnicas e melhoramentos;
- Ser projetados, de modo que, as manutenções possam ser efetuadas em oficinas por ele qualificadas, sem o emprego de máquinas ou ferramentas especiais.

Condições de Operação

Os transformadores de distribuição tratados nesta Especificação Técnica devem ser adequados para operar nas seguintes condições:

- Altitude não superior a 1.000 metros acima do nível do mar;
- Temperatura:
 - Máxima do ar ambiente: 40 °C
 - Média, em um período de 24 horas: 30 °C;
 - Mínima do ar ambiente: 0 °C;
- Pressão máxima do vento: 700 Pa (70 daN/m²), valor correspondente a uma velocidade do vento de 122,4 km/h;
- Umidade relativa do ar até 100%;
- Nível de radiação solar: 1,1 kW/m², com alta incidência de raios ultravioleta;
- Precipitação pluviométrica: média anual de 1.500 a 3.000 milímetros;
- Ambiente marítimo, constantemente exposto a névoa salina.

4.2.2.6 Características

Os transformadores podem ser carregados de acordo com a ABNT NBR 5356-7.

Os equipamentos auxiliares, tais como buchas, comutadores de derivações e outros, devem suportar sobrecargas correspondentes a até uma vez e meia a potência nominal do transformador.

Quando se desejarem dimensionamentos diferentes das acima mencionadas o fabricante deve ser informado.

Trifásicos com 3 (três) buchas de MT e 4 (quatro) buchas de BT:

As tensões padronizadas são as seguintes:

a) Primárias:

- Trifásica: 13,8 kV.

b) Secundárias:

Trifásicas: 380v e monofásico 220v

As derivações devem ser em degraus de:

600 V - Classe 15,0 kV;

A frequência nominal é de 60 Hz.

Os materiais isolantes dos transformadores de distribuição devem ser, no mínimo, de classe térmica 105 °C (A), conforme ABNT NBR IEC 60085.

O óleo mineral isolante (OMI), antes do contato com o equipamento, deve ser conforme uma das alternativas a seguir:

a) Mineral tipo A (base naftênica);

b) Mineral tipo B (base parafínica).

NOTA:

Os óleos minerais isolantes (OMI) devem estar de acordo com as resoluções vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

Os transformadores de distribuição devem ter resfriamento do tipo ONAN por circulação natural.

As buchas isolantes devem ser de porcelana vitrificada, na cor marrom, notação Munsell 5,0 YR 3,0/3,0, com características compatíveis com seus respectivos enrolamentos e devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 5034, ABNT NBR 5435, ABNT NBR 5437 e ABNT NBR 16856.

As buchas terminais primárias devem ser montadas sobre a tampa, e a tampa deve ser provida de ressalto para evitar o acúmulo de água. As buchas secundárias devem ser montadas lateralmente ao tanque.

Os terminais de ligação devem ser fabricados em ligas de cobre estanhado, com o objetivo de permitir a utilização tanto de condutores de cobre quanto de alumínio, os terminais devem ser estanhados com camada mínima de 8 µm, condutividade mínima 25% IACS a 20 °C, não pode haver soldas ou emendas nos terminais.

a) Terminal de ligação primário

Os terminais primários dos transformadores devem ser do tipo T3, até 800 A, conforme a ABNT NBR 5435.

As buchas de alta tensão dos transformadores com tensão máxima de 15 kV uso em cidades litorâneas deverão ser equipados com buchas e terminais para 25,8 kV /160A.

Os terminais de ligação devem ser dimensionados para condutores com seção transversal de 10 mm² a 70 mm². (os terminais de saída devem ser para os o cabos de 240)

b) Terminal de ligação secundária

Os terminais secundários devem ser dispostos no tanque de forma que os cabos com os conectores que a eles serão ligados assumam posição vertical com saída para cima ou para baixo, não devendo haver interferência das presilhas da tampa, da própria tampa, do suporte para fixação em poste, entre outros, inclusive garantindo às distâncias elétricas.

4.3 Manutenção preventiva em subestação abrigada de 15kv

4.3.1 Premissas:

- Número Mínimo de Colaboradores Habilitados - 04 colaboradores;
- Treinamento e capacitação necessários:
 - NR 10 Módulo Básico e Complementar;
 - Os colaboradores devem atender ao item Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Profissionais, conforme Norma Regulamentadora NR-10, NR-12 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Segurança: Atender as premissas de Ações Preventivas de Segurança. Ela é uma referência genérica das tarefas preliminares de segurança e tem por objetivo orientar a execução dos trabalhos nas práticas de segurança.
- Meio Ambiente: Atender as premissas das Normas de Meio Ambiente (PRO 201). Ela é uma referência genérica das tarefas referentes aos cuidados com o meio ambiente e tem por objetivo orientar as práticas da prevenção de danos ao meio ambiente.

4.3.2 Sequência de Tarefas:

- Identificar o local onde será executado o serviço;
- Preencher APR (Avaliação Preliminar de Risco);
- Fazer contato para efetivação do desligamento/religamento programado junto à concessionária local para a Autorização de Execução de Serviço em LDMT;
- Posicionar e retirar veículo;
- Sinalizar área de trabalho;
- Instalar e retirar a delimitação da área de trabalho;

- Recolher e armazenar ferramentas e equipamentos;
- desligamento das cargas internas;
- desligar disjuntor de 150a na proximidade do pelotão de obras;
- desligar disjuntor de 150a na proximidade do setor de provisionamento;
- desligar disjuntor de 150a na proximidade da STI;
- desligar disjuntor de 100a na proximidade da vila dos oficiais
- desligar disjuntor geral dentro da subestação;
- abrir chave seccionadora ;
- aguardar a concessionária de energia abrir chaves fusíveis que antecedem a subestação;
- Verificar ausência de tensão;
- Instalação de Aterramento Temporário;
- Manutenção da chave seccionadora
- Primeiramente é realizada a limpeza com a verificação do estado dos isoladores, em seguida são iniciados os testes de simultaneidade de abertura e fechamento.
- Outro ponto a ser observado é o estado dos contatos fixo e móvel (realizando a lubrificação, caso necessário), além do reaperto das conexões das partes móveis.
- Para as seccionadoras os ensaios recomendados, são:
- Resistência de Isolação;
- Resistência de contato.
- Manutenção de Disjuntores
- Realizar inspeção na parte mecânica do disjuntor realizando lubrificação e ajustes (quando necessários).
- Alguns dos ensaios que podem ser realizados:
- Teste de isolação;
- Resistencia de contato;
- Medição de tempo de Abertura e Fechamento.
- Manutenção do aterramento
- iniciar com uma limpeza, inspecionando visualmente quanto a existência de rachaduras, trincas ou outro tipo de dano que possa comprometer o funcionamento do equipamento.
- Em seguida desconectar o equipamento da linha e realizar o ensaio de teste de resistência de isolação. Quando reconectar o equipamento, recomenda-se que seja realizado um reaperto geral em todas as conexões de modo a garantir a menor resistência caso o equipamento seja exigido.
- Manutenção TP's e TC's
- inspeção dos equipamentos, quanto a existência de trincas ou outros danos que possam comprometer seu funcionamento.
- Para estes tipos de equipamentos é recomendado o ensaio de resistência de isolação e medição de teste de relação de transformação.
- Manutenção em Subestação concluída
- Checar se não existem ferramentas ou equipamentos esquecidos na subestação;
- Checar se não existem mais trabalhadores realizando manutenções;
- Retirar bloqueios contra religamento;
- Retirar os aterramentos;

- Fechar seccionadoras;
- solicitar religamento a concessionária de energia das chaves fusíveis;
- Religar disjuntor;
- observar níveis de tensão;
- religar cargas;
- religar disjuntor de 150a na proximidade da STI;
- religar disjuntor de 150a na proximidade do provisionamento;
- religar disjuntor de 150a na proximidade do pelotão de obras;
- religar disjuntor de 100a na proximidade da vila dos oficiais
- conferir níveis de tensões em cada ramal de distribuição;

4.3.3 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários:

- Linhas, isoladores, fusíveis e chaves externas;
- Condutores elétricos;
- Para-raios;
- Chaves seccionadoras tripolares de média tensão;
- Disjuntores tripolares de média tensão;
- Relés de proteção;
- Transformadores de corrente de média tensão;
- Transformadores de potencial de média tensão;
- Transformadores de serviços auxiliares;
- Transformadores de distribuição a óleo;
- Transformadores de distribuição a seco;
- Painéis e quadros elétricos de baixa tensão;
- Disjuntores em caixa moldada de baixa tensão;
- Disjuntores abertos de baixa tensão;
- Placas de advertência;
- Tapetes isolantes;
- Luvas de média tensão.

4.3.4 ENSAIOS ELÉTRICOS REALIZADOS DURANTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Durante a manutenção preventiva, são realizados ensaios nos equipamentos, possibilitando um diagnóstico mais apropriado das condições elétricas do equipamento. Os seguintes ensaios são realizados:
- Resistência ôhmica do isolamento: esse ensaio é utilizado para detectar, diagnosticar e prevenir falhas na isolação do equipamento. Permite detectar correntes de fuga no material isolante, que surgem devido a condições ambientais, como a presença de poeira ou umidade, ou devido a degradação da isolação do equipamento.
- Resistência ôhmica dos contatos: esse ensaio avalia a condição dos contatos de disjuntores e chaves seccionadoras, possibilitando verificar a qualidade das molas de pressão dos contatos, o estado das conexões, a existência de deterioração ocasionada pela interrupção de altas correntes e a existência de corrosão nos contatos, verificando seu estado de conservação e a previsão da vida útil.

4.4 Manutenção corretiva transformador de 45kva

4.4.1 Premissas:

- Número Mínimo de Colaboradores Habilitados - 03 colaboradores;
- Treinamento e capacitação necessários:
 - NR 10 Módulo Básico e Complementar;
 - Os colaboradores devem atender ao item Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Profissionais, conforme Norma Regulamentadora NR-5410, NBR 14039, NR-12 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Segurança: Atender as premissas de Ações Preventivas de Segurança. Ela é uma referência genérica das tarefas preliminares de segurança e tem por objetivo orientar a execução dos trabalhos nas práticas de segurança.
- Meio Ambiente: Atender as premissas das Normas de Meio Ambiente (PRO 201). Ela é uma referência genérica das tarefas referentes aos cuidados com o meio ambiente e tem por objetivo orientar as práticas da prevenção de danos ao meio ambiente.

4.4.2 Sequência de tarefas:

- Preparação do Local: Verificação das condições do ambiente de teste, incluindo a segurança elétrica e a adequação das instalações.
- Inspeção Visual: Avaliação externa do transformador para identificar possíveis danos ou anomalias visíveis.
- Testes de Isolação: Utilização de equipamentos específicos para medir a resistência de isolamento do transformador.
- Teste de Resistência: Verificação da resistência do enrolamento e do núcleo do transformador.
- Relação de transformação de transformadores: esse ensaio avalia como está a relação de transformação entre o primário e o secundário, possibilitando detectar curtos-circuitos entre as espiras do enrolamento, se o TAP selecionado está correto e conferir a polaridade do transformador.
- Teste de Curto-Circuito: Aplicação controlada de corrente de curto-circuito para avaliar a capacidade do transformador em lidar com situações extremas.
- Teste de Tensão: Aplicação de tensões especificadas para avaliar o desempenho do transformador em diferentes condições.
- Análise físico-química do óleo isolante de transformadores: esforços térmicos e elétricos causam a degradação do óleo isolante utilizado em transformadores a óleo. Esse óleo precisa manter um determinado nível de qualidade para assegurar o desempenho adequado do equipamento.
- Registro de Dados: Documentação detalhada de todas as leituras e resultados obtidos durante os testes.
- Análise Cromatográfica do óleo isolante de transformadores: esse ensaio avalia a formação de gases no óleo isolante do transformador.

4.4.3 Equipamentos e Itens Mínimos Necessários:

- Multímetro de alta precisão.
- Equipamento de teste de resistência de isolamento.
- Fonte de corrente de curto-circuito.
- Gerador de alta tensão.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs).

4.4.4 CONDIÇÕES GERAIS:

- Os testes serão realizados em condições controladas, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos e a integridade do transformador.
- Todas as atividades serão conduzidas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações de segurança.

4.4.5 Características

Características do Transformador:

Potência Nominal: 45kVA.

Tensão Primária: 13.8 kV.

Tensão Secundária: 380 v fase-fase 220v fase-neutro.

Tipo de Isolamento: óleo mineral

Número de Fases: três.

4.5 Substituição do conjunto para-raios.

4.5.1 Premissas:

- Número Mínimo de Colaboradores Habilitados - 04 colaboradores;
- Treinamento e capacitação necessários:
 - NR 10 Módulo Básico e Complementar;
 - Os colaboradores devem atender ao item Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Profissionais, conforme Norma Regulamentadora NR-10, NR-12 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Segurança: Atender as premissas de Ações Preventivas de Segurança. Ela é uma referência genérica das tarefas preliminares de segurança e tem por objetivo orientar a execução dos trabalhos nas práticas de segurança.
- Meio Ambiente: Atender as premissas das Normas de Meio Ambiente (PRO 201). Ela é uma referência genérica das tarefas referentes aos cuidados com o meio ambiente e tem por objetivo orientar as práticas da prevenção de danos ao meio ambiente.

4.5.2 Sequência de Tarefas:

- Desenergização Controlada: Desligamento controlado do transformador e do sistema de para-raios, seguindo procedimentos de segurança estabelecidos.
- Isolamento e Descarga: Isolamento seguro do sistema de para-raios e descarga completa de qualquer energia residual no sistema.
- Remoção do Conjunto de Para-Raios Antigo: Desmontagem cuidadosa do conjunto de para-raios antigo, identificando e registrando a condição de cada componente.
- Inspeção do Transformador: Realização de uma inspeção minuciosa do transformador para verificar se há danos ou desgastes durante o processo de remoção do conjunto de para-raios.
- Instalação do Novo Conjunto de Para-Raios: Montagem e conexão do novo conjunto de para-raios, seguindo as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
- Testes Funcionais: Realização de testes funcionais para garantir a integridade e o correto funcionamento do novo conjunto de para-raios.
- Energização Gradual: Energização gradual do transformador e do novo conjunto de para-raios, monitorando atentamente as condições elétricas durante esse processo.

4.5.3 Tarefas para Substituição:

- Ferramentas elétricas e manuais adequados.
- Equipamentos de segurança, incluindo EPIs.
- Conjunto de para-raios de substituição.

4.5.4 CONDIÇÕES GERAIS:

- A substituição será realizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações de segurança.
- Todas as atividades serão executadas por profissionais devidamente treinados e qualificados.

fontes:

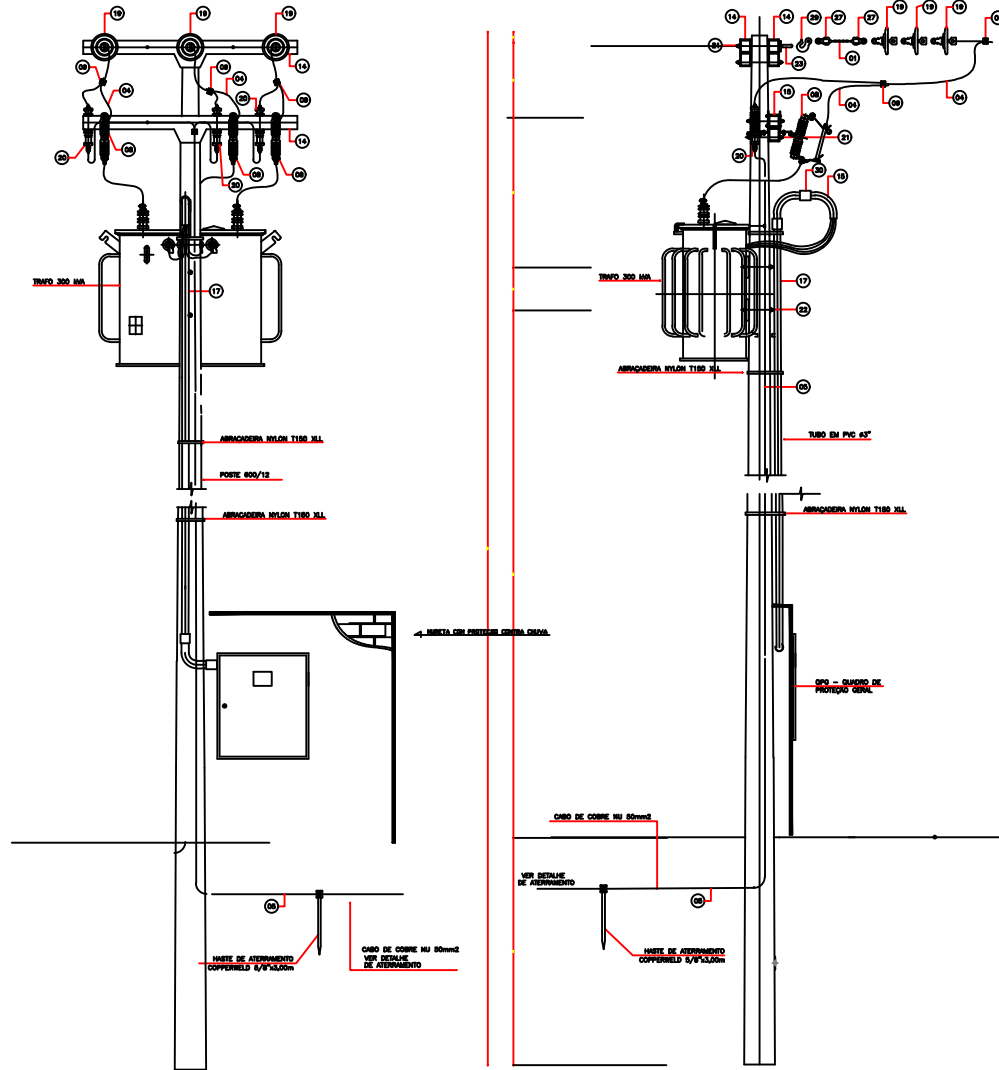
<https://www.kvlux.com.br/para-raio-polimerico.html>

<https://www.livelinetechnology.com/pt/post/qual-para-raios-usar-na-rede-de-13-8kv>

Norma brasileira (ABNT – NBR 5356)

https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/minuta_eb_trafo_a_oleo_dist_ate_300kva_para_publicacao-06-01-2022.pdf

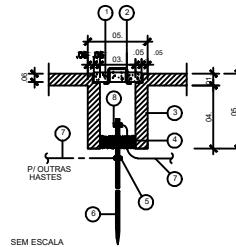
A4



LISTA DE MATERIAL ENTRADA DE ENERGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. QUANT
01	ALÇA PREFORMADA DISTRIB. AL 4 AWG CA CA	PC 03
02	ARRUELA QUADRADA 50x3x18mm EM FERRO GALVANIZADO	PC 13
03	ARRUELA REDONDA 35x3x18mm EM FERRO GALVANIZADO	PC 03
04	CABO DE COBRE ISOLADO 240mm ²	M 70
05	CABO DE COBRE NU 185mm ²	M 15
06	CINTA POSTE DT. AÇO CARB. GALV. 210/1230mm.	PC 02
07	CINTA SUPORTE TRANSF. AÇO CARB. GALV. 700 mm	PC 02
08	CHAVE FUSÍVEL INDICADORA UNIPOLAR 25kV, 300A, CAP. RUPTURA: 10kA, NI 110kV	PC 03
09	CONECTOR GPH P/ CABO 240mm	PC 03
10	CONECTOR PARAFUS. FENDIDO SEPAR. 2-1-0, 10-1-0 AWG KSU-25	PC 03
11	CONECTOR PARAF. FLUIDIDO 21-54mm ² -KS 25	PC 03
12	CONECTOR TERRA CB. 4-2-0 AWG, GUT. 1006	PC 02
13	CONECTOR TERRA CB. 4-2-0 AWG, GUM. 1006	PC 01
14	CRUZEIRA DE CONCRETO ARMADO 1900mm NORMAL	PC 02
15	CURVA ELETRODUTO 3"	PC 06
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO BIODA 380/220V - 60Hz	PC 01
17	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3"	VA 03
18	FIO DE COBRE NU DE 25mm ²	M 06
19	ISOLADOR DE DISCO 6"	PC 09
20	PARAF. TIPO RESISTOR 150V LINEAR 15kV 60Hz P/ SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, CAP. RUPTURA: 10kA, NI: 110kV	PC 06
21	PARAF. MAC. AÇO CARB. GALV. 18x300mm, 150mmR, 3 PO.	PC 04
22	PARAF. MAC. AÇO CARB. GALV. 18x400mm, 180mmR, 3 PO.	PC 08
23	PARAF. FRANCÊS. AÇO CARB. GALV. 18x50mm, RT 1 PO.	PC 04
24	PARAF. OLHAL. AÇO CARB. GALV. 18x400mm, 150mmR, 1 PO.	PC 01
25	PARAF. OLHAL. AÇO CARB. GALV. 18x400mm, RT, 3 PO.	PC 02
26	POSTE DE CONCRETO ARMADO 1000X1144#	PC 01
27	SAPATILHA DE CB. AÇO 9-3mm, AÇO CARB. GALV.	PC 03
28	TRAFÓ TRIFÁSICO 11-1-A 15-3kV, 300-220V, 300 KVA	PC 01
29	GANCHO OLHAL GALVANIZADO SUSPENSÃO	PC 03
30	LUVA PVC RÍGIDO DE 3"	PC 03

LEGENDA DA CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO

- ① TAMPA DE CONCRETO
- ② ALÇA DE FERRO REDONDO Ø 1/2"
- ③ CAIXA EM CONCRETO 0,30 x 0,30 x 0,40m C/ TAMPA REMOVÍVEL
- ④ BRITA Nº 3
- ⑤ SOLDA EXOTÉRMICA CABO -HASTE TIPO GY
- ⑥ HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" x 2,40m C/ 254µ DE COBRE
- ⑦ CABO DE Cu Nu #35,0mm²
- ⑧ GRAMPO DE ATERRAMENTO TIPO GAR.



OBSERVAÇÕES
01 - A BITOLA DOS CONDUTORES DE BT DE ACORDO COM NBR-5410
02 - O VALOR DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER INFERIOR A 10 OHMS EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO
03 - A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE HASTES DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER O SEU COMPRIMENTO
04 - A SE DEVERÁ FICAR NO MÍNIMO A 5M DE QUALQUER EDIFICAÇÃO
05 OS CONDUTORES DO TIPO NEUTRO DEVERÃO SER NA COR AZUL, OU SEREM IDENTIFICADOS COM ABRACADERAS DE FERRO
06 OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO(PE) DEVERÃO SER NA COR VERDE.
07 OS CONDUTORES FASE DEVERÃO TER AS SEGUINTE CORES: FASE "R" PRETO FASE "Y" AZUL FASE "B" VERMELHO
08) TODOS CONDUTORES UTILIZADOS DEVERÃO TER ISOLAMENTO 0,6/1KV 70° C E ENCORDOAMENTO CLASSE 2.
09) A MEDIÇÃO SERÁ EM MURETA LOCALIZADA AO LADO DO POSTE DO TRAFÓ, COM LIVRE ACESSO.

SE AÉREA 300 KVA

CLIENTE		PROJETO/OBRA	
		TIPO/ESPECIFICAÇÃO	
		Instalações Elétricas	
		Instalações Elétricas	
		Instalações Elétricas	
ESCALA	DATA	PRANCHA	VISTO
1:100	1:100	1:100	

Ata de Registro de Preços 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	19/03/2024 11:51 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64036.001553/2024-31

1. Do objeto

MODELO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de Maio de 2022 portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº 731.805.803.72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90040/2024, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da**

Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais e substituição de peças e componentes nas instalações elétricas de média tensão em 13,8 KV, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº 90040/2024]* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1. 3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
- 2. *3.2 {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1(SUPRESSÃO) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A.1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

1. 4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos
2. 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

6.

7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.

8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.

12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

13.

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.

16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 27.
 28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e
 29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.
35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.
37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.
39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 40.
41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:
 - 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/03/2024 às 11:51:42.

Contrato 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	11/04/2024 11:34 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90038/2023	64036.001553/2024-31

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.001553/2024-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE** E

A União por intermédio do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio. de 2023, publicada no DOU de 16 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em** doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº . 64036.001552/2024-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90040/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais e substituição de peças e componentes nas instalações elétricas de média tensão em 13,8 KV

, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.**

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.**

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.

6) O registro das atualizações feitas (“Nota de Atualização”) em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

7) Este modelo poderá ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) no 7º Batalhão de Engenharia de Combate situado a Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN ;

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 50 Km do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias ;
2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

a. 2.1.1.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

1.

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Gestão/Unidade:

II. 1.2. Fonte de Recursos:

III. 1.3. Programa de Trabalho:

IV. 1.4. Elemento de Despesa:

V. 1.5. Plano Interno:

VI. 1.6.

VII. 1.7. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal_RN, Seção Judiciária de Natal-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 11:34:15.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.001553/2024-31

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo)....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO Nº 90040/2024
(Processo Administrativo NUP 64036.001553/2024-31)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 90040/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be the name of the legal representative or owner.

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90040/2024

Processo NUP 64036.001553/2024-31

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90040/2024
Processo NUP 64036.001553/2024-31**

**ORDEM DE SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SV COM FORNECIMENTO DE BENS**
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento. - Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato. - Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho. - Local de execução: xxxxxxxxxxxx - Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h - Contato: xxxxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx - -
--

4 - CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
() Nota de Empenho NExxxxx, de ___/___/___	() _____
() Contrato nº 0xx/2024	() _____
() _____	() _____

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
NATAL/RN, de de	NATAL/RN,..... de de
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
NATAL/RN, de de	
<Nome> CPF: <CPF>	

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90040/2024

Processo NUP 64036.001553/2024-31

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, **DECLARA** que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal

Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.